



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

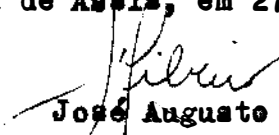
LEI Nº 797, de 27 de Março de 1.961

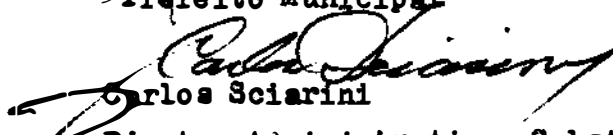
Cont.

Artigo 6º - A firma vencedora receberá diretamente da Prefeitura, após esta ter recebido do proprietário, as despesas feitas com a construção e reconstrução de passeios e muros.

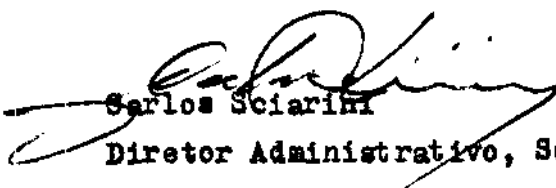
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Março de 1.961.


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 27 de Março de 1.961.


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.